



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0080/2015, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2015, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018823/2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006682/2016.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0080/2015, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA TELT ENGENHARIA LTDA - EPP, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DAS ESCOLAS DE BOM JARDIM, GROMOGOL E GALOS (CANCELAS), DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE KENNEDY.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, **por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015**, neste ato pela sua representante legal, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. DILZERLY MIRANDA MACHADO TINOCO**, portadora da C. I. nº 066.768.359 - SSP/RJ e CPF nº 840.732.927-49, residente e domiciliada na Localidade de Jaqueira, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, doravante denominado **Contratante** e, de outro lado, a empresa **TELT ENGENHARIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.635.206/0001-68, com endereço na Avenida Carlos Moreira Lima, nº 620, Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP: 29.050-672, neste ato por seu representante legal, **Sr. HERMÍNIO SOARES**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 289.449.926-49 e C. I. nº 27.266 - CREA/MG, residente e domiciliado na Rua Renato Nascimento Daher Carneiro, nº 780, Ilha do Boi, Vitória/ES - CEP 29052-730, doravante denominada **Contratada**; Os Contratantes têm entre si justos e avançados e celebram o presente **Termo Aditivo 003**, com fulcro nos artigos 57, § 1º, inciso I e IV e artigo 65, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, que passa a vigir com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução e a conclusão das obras, bem como o prazo de vigência do contrato por **mais 06 (seis) meses**, e o **acréscimo de aproximadamente 19,15% (dezenove vírgula quinze por cento)**, ao valor do montante do contrato inicialmente contratado, conforme segue planilhas de reprogramação em anexo no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1- Será acrescido ao contrato o valor de **R\$ 99.217,39 (noventa e nove mil duzentos e dezessete reais e trinta e nove centavos)**, representando o percentual de aproximadamente 26,92% (vinte e seis vírgula noventa e dois por cento), referente ao valor do montante do contrato inicialmente contratado.

2.2- O valor total atualizado do contrato, incluídas o acréscimo do 2º termo aditivo, e o acréscimo do presente termo aditivo, passará a ser de R\$ 756.700,32 (setecentos e cinquenta e seis mil setecentos reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy – ES, 24 de maio de 2016.

DILZERLY MIRANDA MACHADO TINOCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

HERMÍNIO SOARES
TELT ENGENHARIA LTDA - EPP
CONTRATADA